

Luiz Carlos
31/08/2023

Projeto de Lei nº 10 /2023 GBDP DE DUQUE BACELAR MA 31 DE AGOSTO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Duque Bacelar e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 348.528,00 trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).

O Prefeito de Duque Bacelar, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; arts.41, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei 14.434 de 02 de agosto de 2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Duque Bacelar crédito especial, no valor de R\$ 348.528,00 trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais), conforme discriminação abaixo:

RECEITA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	
1713.50.5.1.00.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS – PRINCIPAL – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.	
DESPESA - I		
02 – PODER EXECUTIVO		
02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0024 – MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS		
Ação (projeto/atividade): 2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	200.000,00
DESPESA - II		
02 – PODER EXECUTIVO		
02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0024 – MAIS SAÚDE COM DIGNIDADE PARA TODOS		



AVENIDA CORONEL ROSALINO 167 CENTRO
CNPJ: 06.314.439/0001 – 75

Ação (projeto/atividade): 2081 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEX. AMBULATORIAL e HOSPI		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	148.528,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		348.528,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14434, de 2 de agosto de 2022, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou suplementar os recursos, além de fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, e das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DUQUE BACELAR DO ESTADO DO MARANHÃO
AOS 30 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**


Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito Municipal